



Ofício nº 016/SAS São Mateus.

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE

6024.2017/0003063-6 - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS – SAS-SM

NOME DA OSC:- Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo

NOME FANTASIA: SAICA SÃO MATEUS I

TIPOLOGIA: SCFV - Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

TERMO DE COLABORAÇÃO: 515/SMADS/2018

A Supervisão de Assistência Social de São Mateus - SAS/SM, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Organização acima mencionada, executora do serviço citado.

Conforme deliberação da Gestora da Parceria após análise dos documentos entregues para 5ª Prestação de Contas Parcial, bem como análise do relatório de execução financeira referente ao período de 01/10/2020 a 31/03/2021 do SAICA SÃO MATEUS I, termo de colaboração nº 515/SMADS/2018, verificou-se que persistem questões financeiras que foram apontadas e solicitadas os esclarecimentos nos Pareceres de Ajustes Mensais que cumprem o período dessa Parcial. Deste modo, solicitamos a OSC justificativas ou esclarecimentos das questões que seguem:

Mês de Outubro/2020:

- A OSC apresentou o valor de R\$ 83,46 como pagamento da ENEL, no entanto, na notificação do débito não consta o mês de referência;
- A OSC apresentou o valor de R\$ 566,57 como pagamento de SABESP. No entanto, não há identificação do serviço no documento;
- A OSC apresentou o valor de R\$ 1.462,72 refere ao extrato de débitos em aberto. No entanto, não há identificação do serviço;
- no documento – foi pago em fevereiro/2021;
- Houve o registro de uma transferência indevida no valor de R\$ 1.050,68 – sem que houvesse justificativa ou devolução do valor para a conta corrente do serviço.

Mês de Novembro/2020:

- A OSC apresentou o valor de R\$ 34,62 como pagamento da ENEL, no entanto, na notificação do débito não consta o mês de referência;

Mês de Dezembro/2020:

- A OSC apresentou os valores de R\$ 362,67 e de R\$ 3.156,58 como pagamentos de SABESP. No entanto, não há identificação do serviço nos documentos;
- Não foi efetuado o provisionamento do mês de competência;

Mês de Janeiro/2021:

- A OSC apresentou o valor de R\$ 1.200,00 como saque em espécie e não apresentou os comprovantes fiscais de uso no mês;
- A OSC apresentou o valor de R\$ 639,92 como pagamento da ENEL, no entanto, a cópia do documento está ilegível e não há identificação do serviço;
- A OSC apresentou o valor de R\$ 1.177,51 como pagamento de SABESP. No entanto, não há identificação do serviço no documento;
- Não foi efetuado o provisionamento do mês de competência;

Mês de Fevereiro/2021:

- A OSC apresentou os valores de R\$ 728,00 e R\$ 833,85 como pagamentos da ENEL, no entanto, as cópias dos documentos estão ilegíveis e não há identificação do serviço;
- A OSC apresentou os valores de R\$ 607,12 e R\$ 3.368,74 como pagamentos de SABESP. No entanto, não há identificação do serviço nos documentos;
 - Não foi efetuado o provisionamento do mês de competência;

Mês de Março/2021:

- A OSC apresentou o valor de R\$ 1.200,00 como saque em espécie e não apresentou os comprovantes fiscais de uso no mês;
- A OSC apresentou o valor de R\$ 869,65 como pagamento da ENEL, no entanto, a cópia do documento está ilegível e não há identificação do serviço;
- Não foi efetuado o provisionamento do mês de competência;

TOTAL Apurado para restituição, conforme apontamentos acima, até o momento: R\$ 1.511,93.

Além desses apontamentos, a NGA-SM também aponta que a OSC realizou uso indevido de valores da Poupança, não havendo justificativa e **em desacordo com o Artigo 93 da IN 003/SMADS/2018.**

Ainda, também realizou uso indevido do saque em espécie, sem a justificativa requerida no Artigo 73 da IN 003/SAMDS/2018.

Supervisão de Assistência Social
SAS - São Mateus

Rua Elísio Ferreira, 519
CEP: 03964-010 – São Mateus / SP
Tel: (11) 2010-0236

Assim, conforme §4º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 com texto alterado pela IN 01/SMADS/2019, “Havendo incorreções no ajuste mensal apresentado, o Gestor da Parceria deverá notificar a OSC para efetuar esclarecimentos e/ou correções até a Prestação de Contas Parcial e, nesse momento, analisar se as irregularidades foram sanadas”; e, após análise dos documentos entregues – Prestação de Contas Parcial período de 01/10/2020 à 31/03/2021, verificou-se que as questões permanecem sem esclarecimentos, por esse motivo e de acordo com o que preconiza o Artigo 130 §3º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, notificamos à OSC para esclarecer/sanar as irregularidades apontadas no prazo de 30 dias corridos, considerando que as mesmas questões já foram apontadas em Ajustes Mensais e encontram-se ainda pendentes.

Ana Aparecida Azevedo Sousa
Supervisor Técnico II
RF: 749.941.8

Supervisora SAS/SM

Ana Aparecida Azevedo Sousa – RF: 749.941-8

À
OBRA SOCIAL DA PAROQUIA DE SÃO MATEUS APÓSTOLO
Rua Antonio Previato nº 1343
CEP:- 03958-010
São Mateus – São Paulo-SP
A/C Sr. Valdir Leite de Sousa
Nesta.

Recebido
04/10/2021 - 13:30h
Assinatura
Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo
Rua Antonio Previato, 1343
São Mateus - São Paulo

